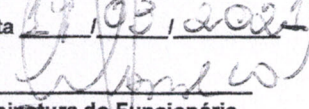


<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. de Anaurilândia Protocolo Nº <u>035/2021</u> Data <u>19,08,2021</u> Assinatura do Funcionário 	<input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Emenda <input type="checkbox"/> Moção	Nº 002/2021
AUTOR: Robinson de Souza Ferraz		

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021**

**“AUTORIZA PODER PÚBLICO A DISTRIBUIR SEMENTE OU MUDAS DE CROTALÁRIA, COMO MEDIDA DE COMBATE E CONTENÇÃO AO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE”**

Art. 1º - Através da presente, é instituído o Projeto "Plantando Esperança", que tem como objetivo contribuir, através de método natural, no combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor de várias doenças, como a dengue, o zika vírus, a febre amarela e a chikungunya.

Art. 2º - O projeto consistirá, na distribuição gratuita de sementes ou mudas da planta *crotalaria juncea*, através da Vigilância Sanitária e da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Público, firmar parcerias com outras entidades do setor público ou privado, a fim de, realizar a distribuição ou plantio, desde que, o único ônus ao erário municipal, seja a aquisição das sementes ou mudas.

Art. 3º - A execução desse projeto, em hipótese alguma, deve substituir as demais ações e campanhas de prevenção e orientação a população, no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*. A Prefeitura Municipal, incluirá na orientação a população, divulgação do projeto, incentivando o plantio de sementes ou mudas.

Art. 4º - O plantio em áreas públicas, tais como, parques, praças, canteiros e margens dos rios, ficará a cargo na Prefeitura, podendo ser realizado por terceiros, desde que, na forma do parágrafo único, do art. 2º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João José da Silva, 01 de março de 2021.